

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 915/98 Em: 11 / 12 / 98

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
11/12/98

Jonas

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 040/98 DE 11/12/98
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR
IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".:

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de DEZEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTAE OITO,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

ARRAQUA-SE

Jonas

PROJETO DE LEI Nº.040/98 DE 11/12/98

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o imóvel de propriedade da Municipalidade, situado nas proximidades do Aeroporto, nesta cidade, medindo 100.000 m² (cem mil metros quadrados), com o Sindicato Rural de Linhares, destinado a construção definitiva de seu Parque Agropecuário, pelas áreas de terra, situadas no Bairro Novo Horizonte, parte da área do atual Parque de Exposição, nesta cidade, medindo a primeira, 5.760,00 m² (cinco mil e setecentos e sessenta metros quadrados) e a segunda, 6.480,00 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), totalizando 12.240,00 m² (doze mil, duzentos e quarenta metros quadrados), que serão utilizadas pelo Município, para edificação de equipamentos públicos do Bairro.

Art. 2º. - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 38.505,90 m² (trinta e oito mil e quinhentos e cinco metros e noventa décimos quadrados), de sua propriedade, parte da área próxima ao Aeroporto, aos SINVEL - Sindicato da Indústria do Vestuário de Linhares, SINDIMOL - Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário de Linhares e Sindicato Rural de Linhares, para construção do Pavilhão de Exposição de seus produtos.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº.040/98

PROTOCOLO
Nº 915/98
Em 11/12/98
[Assinatura]

11 de dezembro de 1998.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Tem a presente, a finalidade de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto incluso, que objetiva pedir autorização para permutar imóvel de propriedade desta Municipalidade, com área de terra, localizada no Bairro Novo Horizonte, de propriedade do Sindicato Rural de Linhares.

Importante destacar que a área a ser transferida ao Sindicato se destinará a construção de seu Parque Agropecuário e a área que se destina ao Município, servirá a implantação de Equipamentos Comunitários do Bairro Novo Horizonte.

Com relação a área a ser doada ao SINVEL, SINDIMOL e Sindicato Rural de Linhares constantes do Artigo 2º. do Projeto, destina-se a construção do Pavilhão de Exposição dos referidos Sindicatos.

Diante do exposto e por motivos justos, esperamos a apreciação e aprovação do Projeto ora encaminhado, **em caráter de urgência**, na forma da Legislação em vigor.

Atenciosamente

[Assinatura]
Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Projeto de Lei nº 915/98

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de **parecer favorável** à aprovação, do projeto de Lei em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, por ser constitucional.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Carlos Almeida
Presidente

Jose Cardia
Relator


Antonio Rodrigues
Membro